Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

GABINETE

VEREADOR MARCO RODRIGO REDLICH

PARTIDO PROGRESSISTA

INDICAÇÃO Nº 420, de 28/06/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, indica na forma regimental, o envio de expediente ao Executivo Municipal, solicitando:

Indicando:

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em conjunto com o Executivo Municipal verifiquem a possibilidade de alterar o código tributário municipal para mudar a previsão de seu artigo 259. O objetivo dessa alteração é delimitar de forma mais justa quem são os sujeitos passivos da taxa de lixo, visando a não cobrança da taxa em terrenos baldios, que não geram resíduos devido a sua condição de não edificados.

Justificativa: Muitas reclamações estão chegando ao conhecimento desse Vereador, por parte de proprietários de terrenos baldios, devido a cobrança da taxa de lixo nesses locais que não possuem nenhuma construção edificada. A taxa do lixo é um tributo instituído para custear os serviços de coleta e destinação de resíduos no município de São Bento do Sul e é devido por todos aqueles que tem o serviço colocado a disposição.

A sugestão de alteração proposta nessa indicação viria para delimitar essa cobrança somente de áreas edificadas, pois como se encontra a redação atual do Código Tributário, a cobrança deve ser feita de imóveis não edificados também, o que não contempla o princípio de justiça tributária.

Justifico também que a presente alteração está sendo proposta como indicação, tendo em vista que é prerrogativa exclusiva do executivo municipal, propor alteração ao código tributário municipal.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2017.

Marco Rodrigo Redlich
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 28/06/17
Horas: 18:25
Visto: 4/20/17